



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N º 1.357 DE 07 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico Municipal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG), no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Vermelho (MG) – DOEM, consistindo este como meio de Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais relativos às licitações do Poder Executivo Municipal, por meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

Art. 2º. A publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal atenderá aos requisitos de autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal substitui qualquer outro meio e publicação oficial relativo às licitações para qualquer efeito legal, a exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio de publicação.

Parágrafo único. Os atos oficiais a que se refere esta Lei e que não requeiram a publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo ou extrato, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 4º. Os atos relativos às licitações só produzirão efeitos após a publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal criado por esta Lei, não podendo sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 5º. Ficam reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Vermelho/MG, autorizada a sua impressão e proibida sua comercialização.

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 - FONE: (33) 3436-1361 / 3436-1269 - FAX: (33) 3436-1276

www.pmriovermelhomg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

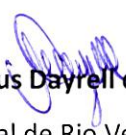
Parágrafo único. As atribuições constantes no caput deste artigo poderão ser delegadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As publicações no Diário Eletrônico serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 07 de julho de 2021.


Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.357, de 07 de julho de 2.021, oriunda do Projeto de Lei n.º 014/2.021, aprovada na Reunião Ordinária do dia 06 de julho de 2.021.

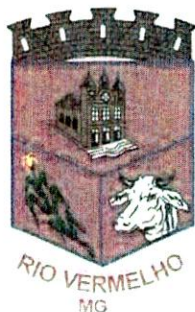
Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.357/2.021.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 07 de julho de 2.021


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 192/2021 – Gabinete do Prefeito

Destino: Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG

Assunto: Envia Projeto de Lei nº 014/2021.

Rio Vermelho, 10 de março de 2021

Exmo. Presidente da Câmara

Sr. Jairo Claudino de Souza Câmara Filho

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por intermédio deste remeter a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico Municipal, e dá outras providências.”

Atenciosamente,

Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius D. de Oliveira
Rio Vermelho-MG

Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG)

PROTÓCOLO

PROTÓCOLO

10/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º: 014/2021

(Convertido na Lei ____/2021)

“Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico Municipal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG), no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Vermelho (MG) – DOEM, consistindo este como meio de Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais relativos às licitações do Poder Executivo Municipal, por meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

Art. 2º. A publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal atenderá aos requisitos de autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal substitui qualquer outro meio e publicação oficial relativo às licitações para qualquer efeito legal, a exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio de publicação.

Parágrafo único. Os atos oficiais a que se refere esta Lei e que não requeiram a publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo ou extrato, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 4º. Os atos relativos às licitações só produzirão efeitos após a publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal criado por esta Lei, não podendo sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Ficam reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Vermelho/MG, autorizada a sua impressão e proibida sua comercialização.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Parágrafo único. As atribuições constantes no caput deste artigo poderão ser delegadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As publicações no Diário Eletrônico serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 10 de maio de 2021.


Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG

Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI 014/2021

"Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico Municipal, e dá outras providências."

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei em apenso, que *"Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico Municipal, e dá outras providências."*

A finalidade da propositura em vertente é a criação, na rede mundial de computadores (internet) do Diário Oficial Eletrônico Municipal, cujo qual visa publicar e disponibilizar atos relativos às licitações públicas deste Poder Executivo Municipal, facilitando a localização e participação em certames públicos.

É sabido que a Administração Pública deve à observância do princípio da publicidade, que significa tornar público todos os atos, especialmente, em conformidade com o objeto da presente, àqueles relativos às licitações e contratos oriundos da mesma, pretendendo, com esta, a criação do supracitado Diário Oficial Eletrônico para divulgação.

Vale mencionar que o pretendido vai ao encontro do que já é realizado em outros municípios, mantendo assim meio de divulgação oficial próprio na internet e com disponibilidade de acesso ampla e gratuita, satisfazendo assim o interesse público.

Além disso objetiva-se com o referido Diário economizar recursos públicos, evitando gastos com publicações em locais diversos do sítio oficial.

Sendo assim, pelas razões supra descritas, conto com o elevado sentimento público de vossas excelências, para o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveito o ensejo para enviar-lhes cordiais saudações, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Rio Vermelho/MG, 10 de maio de 2021.


Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI ____/2021

“Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico Municipal, e dá outras providências.”.

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei em apenso, que *“Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico Municipal, e dá outras providências.”*

A finalidade da propositura em vertente é a criação, na rede mundial de computadores (internet) do Diário Oficial Eletrônico Municipal, cujo qual visa publicar e disponibilizar atos relativos às licitações públicas deste Poder Executivo Municipal, facilitando a localização e participação em certames públicos.

É sabido que a Administração Pública deve à observância do princípio da publicidade, que significa tornar público todos os atos, especialmente, em conformidade com o objeto da presente, àqueles relativos às licitações e contratos oriundos da mesma, pretendendo, com esta, a criação do supracitado Diário Oficial Eletrônico para divulgação.

Vale mencionar que o pretendido vai ao encontro do que já é realizado em outros municípios, mantendo assim meio de divulgação oficial próprio na internet e com disponibilidade de acesso ampla e gratuita, satisfazendo assim o interesse público.

Além disso objetiva-se com o referido Diário economizar recursos públicos, evitando gastos com publicações em locais diversos do sítio oficial.

Sendo assim, pelas razões supra descritas, conto com o elevado sentimento público de vossas excelências, para o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveito o ensejo para enviar-lhes cordiais saudações, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Rio Vermelho/MG, 10 de maio de 2021.


Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG

Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira

Prefeito Municipal